
Curso: Direito

Grau ou Diploma: Mestrado

Ramo: Direito Administrativo e Contratação Pública

Plano de estudos: Aviso n.º 19349/2019, de 2 de dezembro

Docência:

Docente(s) responsável(eis) pela unidade curricular:

Mestre André Salgado de Matos

Outro(s) docente(s) da unidade curricular:

-

Idioma de ensino:

Português

Funcionamento:

Ensino Integrado | Aulas Teórico-Práticas

Objetivos de aprendizagem:

Após a frequência da disciplina, os estudantes deverão ter atingido uma compreensão avançada:

- a) Da relevância valorativa dos princípios da actividade administrativa no Estado de direito material.
- b) Do conteúdo, do alcance e dos termos das inter-relações mútuas dos princípios da actividade administrativa, à luz dos correntes dados constitucionais, legais e jurisprudenciais e doutrinários.
- c) Do modo como os princípios da actividade administrativa se projectam, ainda que de forma não explícita, no direito da actividade administrativa em geral.
- d) Das funções e das posições dos princípios da actividade administrativa no sistema de direito administrativo

Esta compreensão deverá apetrechar os alunos para uma abordagem do direito vigente que ultrapasse a mera exegese dos textos constitucionais e legais e lhes permita atingir um nível mais elevado de normatividade capaz de gerar não apenas soluções para casos duvidosos, mas também um acréscimo de justiça nas soluções já imediatamente aparentes no sistema.

Conteúdos programáticos:

1. Princípios da actividade administrativa e justiça na administração: os princípios da actividade administrativa como instrumentos da realização do Estado de direito material
2. Princípios da actividade administrativa e princípios do Estado de direito democrático
3. Princípios da actividade administrativa, controlo jurisdicional da administração pública e separação de poderes

4. O princípio da legalidade
5. O princípio da prossecução do interesse público
6. O princípio do respeito pelas posições jurídicas subjectivas dos particulares
7. O princípio da proporcionalidade
8. O princípio da imparcialidade
9. O princípio da boa fé
10. O princípio da tutela da confiança **2**
11. O princípio da igualdade
12. O princípio da justiça
13. Novos princípios da actividade administrativa no Código do Procedimento Administrativo de 2015
14. Influência dos direitos administrativos especiais na formação de princípios gerais da actividade administrativa
15. Os princípios da actividade administrativa no sistema de direito administrativo

Demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular:

Os conteúdos do ponto 1, 2 e 3 envolvem um enquadramento global dos princípios da actividade administrativa no seu contexto histórico, filosófico, político e constitucional, que permitirá aos alunos atingir uma compreensão avançada da sua relevância valorativa no Estado de direito material.

Os conteúdos dos pontos 4-13 abrangem o tratamento de todos os princípios da actividade administrativa com uma profundidade que permitirá aos alunos atingir uma compreensão avançada dos seus conteúdo, alcance e inter-relações, à luz dos dados constitucionais, legais, jurisprudenciais e doutrinários, bem como do modo como se projectam no direito da actividade administrativa.

Os conteúdos dos pontos 14-15 implicam uma consideração dos princípios da actividade administrativa no contexto global do sistema de direito administrativo que permitirá aos alunos atingir uma compreensão avançada das suas funções e posições naquele sistema.

Todos os conteúdos contribuem para o objectivo final global de atingir um nível mais elevado de normatividade capaz de gerar soluções para casos duvidosos e um acréscimo de justiça das soluções já aparentes no sistema.

Conhecimentos prévios recomendados (ou unidades curriculares cuja frequência prévia é recomendada):

Direito Constitucional, Direito da Organização e Procedimento Administrativos, Direito da Actividade Administrativa, Contencioso Administrativo

Método de ensino e avaliação:

A leccionação das aulas compreenderá breves exposições do docente e debates acerca de textos normativos, jurisprudenciais e doutrinários relativos a pontos de matéria previamente indicados, bem como a resolução de hipóteses. Durante as aulas, os estudantes são encorajados a suscitar novos assuntos de discussão e reflexões críticas acerca dos assuntos em consideração. O programa da disciplina não pretende esgotar todo o seu objecto (o que seria impossível), antes indicando tópicos da matéria relevantes para a consecução dos objectivos visados; o conteúdo das aulas é portanto flexível, podendo cada um dos tópicos ser mais ou menos desenvolvido consoante o interesse despertado e os caminhos explorados durante a discussão, bem como a discussão ser alargada a outros tópicos, conexos ou não, que

sejam sugeridos pelos estudantes em função dos seus interesses ou experiência particulares. O docente assegura sempre a orientação dos debates no sentido da consecução dos objectivos de aprendizagem visados.

A avaliação consta de um trabalho final obrigatório realizado sob orientação do docente. Só podem apresentar o trabalho final os estudantes que tenham tido o número mínimo de presenças nas aulas exigido regulamentarmente.

Não é atribuída uma classificação de avaliação contínua, mas o docente comunica aos alunos uma apreciação quantitativa individual acerca da sua prestação nas aulas. A assiduidade e a participação dos estudantes são ponderadas na classificação final do trabalho se tal conduzir a uma classificação final superior.

Não há lugar a testes ou exames escritos nem a chamadas ou exames orais, obrigatórios ou facultativos.

Demonstração da coerência entre o método de ensino e os objetivos de aprendizagem da unidade curricular:

As exposições e os debates acerca de cada um dos princípios visam a consecução dos Objectivos a) e b).

Em particular, a análise de espécies jurisprudenciais reais permite ilustrar o modo como os princípios da actividade administrativa se projectam (ou podem projectar) na resolução de casos concretos, assim visando a consecução do objectivo c).

A abordagem tópica de problemas suscitados pelos princípios fundamentais da actividade administrativa, bem como a abertura a temas não predefinidos sugeridos pelos estudantes, permite salientar a infinita variedade das suas possíveis aplicações práticas, bem como identificar as possíveis rotas de colisão entre vários princípios, assim visando a consecução dos Objectivos a) e b).

A orientação dos debates pelo docente assegura que estes facilitem a formação de conclusões que transcendem cada um dos princípios, ascendendo à identificação das funções e das posições dos princípios da actividade administrativa no sistema de direito administrativo, assim visando a consecução do Objectivo d).

No seu conjunto, a metodologia adoptada visa a consecução do objectivo geral de apetrechar os estudantes para uma abordagem do direito vigente que ultrapasse a mera exegese dos textos constitucionais e legais e lhes permita atingir um nível mais elevado de normatividade capaz de gerar não apenas soluções para casos duvidosos, mas também um acréscimo de justiça nas soluções já imediatamente aparentes no sistema.

Bibliografia:

Calmes, «Du principe de protection de confiance légitime en droits allemand, communautaire et français», REDP (2002), 1249

Canas, «Proporcionalidade», DJAP VI (1994), 591

Dias Garcia, *Estudos sobre o princípio da igualdade*, Coimbra, 2005

Ehrhardt Soares, *Interesse público, legalidade e mérito*, Coimbra, 1955

Freitas do Amaral, «O princípio da justiça no artigo 266.º da Constituição», in *Estudos em homenagem ao Prof. Doutor Rogério Soares*, Coimbra, 2001, 685

González Pérez, *El principio general de la buena fe en el derecho administrativo*, Madrid, 31999

Jesch, *Gesetz und Verwaltung*, Tubinga, 1961 (= *Ley y administración*, Madrid, 1978)

Melo Ribeiro, *O princípio da imparcialidade da administração pública*, Coimbra, 1996

Otero, *Legalidade e administração pública*, Coimbra, 2004

Pereira da Silva, *Em busca do acto administrativo perdido*, Coimbra, 1996

Rebello de Sousa/Salgado de Matos, *Direito administrativo geral*, I, Lisboa, 32008

Sérvulo Correia, *Legalidade e autonomia contratual nos contratos administrativos*, Coimbra, 1987

A bibliografia indicada é sumária e será complementada com indicações dadas no *Syllabus* e nas aulas.

Legislação:

Constituição da República Portuguesa

Código do Procedimento Administrativo

Plano de Aulas:

1. 0:45 hora
2. 0:45 hora
3. 0:45 horas
4. 4:30 horas
5. 3:30 horas
6. 0:45 hora
7. 3:30 horas
8. 3:30 horas
9. 0:45 hora
10. 2:30 horas
11. 3:30 horas
12. 0:45 hora
13. 1:30 hora
14. 1:30 horas
15. 1:30 hora